



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 189

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículos de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis – veículos automotores, de propriedade do Município:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRÍÇÃO	PREÇO MÍNIMO
01	02	UN	Gol Ano 1997 placas AGZ 4328 e AHF 5384	R\$ 12.000,00
02	01	UN	Gol ano 1993/1994 placas AEK 2535	R\$ 3.000,00
03	01	UN	Kombi Ano 1993 placas ADC 0040	R\$ 2.000,00
04	01	UN	Kombi Ano 1997 placas AGZ 4344	R\$ 5.000,00
05	01	UN	Kombi Ano 1997 placas AGZ 5137	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - A alienação dar-se-á na forma de leilão público que seguirá o disposto na Lei Federal de Licitações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2001.

ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal